



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**CT N° 001/2024** – Pregão Eletrônico n° 088/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de odontologia, de fisioterapia e mobiliário de ginecologia que será importante para melhoria do atendimento aos usuários nas unidades de saúde, que serão contempladas com os equipamentos objeto deste. Empresa: Betaniamed Comercial Eirelli – EPP. Valor: R\$182.825,64. Vigência: 22/01/2024 até 21/12/2025. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**CT N° 002/2024** – Pregão Eletrônico n° 088/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de odontologia, de fisioterapia e mobiliário de ginecologia que será importante para melhoria do atendimento aos usuários nas unidades de saúde, que serão contempladas com os equipamentos objeto deste. Empresa: Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar Ltda. Valor: R\$55.490,36. Vigência: 22/01/2024 até 21/12/2025. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

**6° ADITIVO CT N° 105/2021** – Concorrência 028/2021. Objeto: Prorrogação de Vigência por mais 12 meses e convalidação de atos praticados entre o vencimento do referido contrato e assinatura do termo aditivo. Empresa: Martins Fortes Engenharia Ltda. Valor: Este aditivo não adiciona valor ao contrato. Vigência: até 27/12/2024. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**3° ADITIVO CT N° 169/2020** – Pregão Eletrônico 062/2020. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 meses, reajuste e convalidação dos atos até a assinatura deste aditivo. Empresa: Seguros Sura S/A. Valor: R\$ 5.199,86. Data de Assinatura: 22/01/2024. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

**6° ADITIVO CT N° 006/2019** – Inexigibilidade de Licitação 001/2019. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 06 meses. Empresa: Consórcio Ótimo de Bilihetagem Eletrônica. Valor: R\$1.061.376,24. Data de Assinatura: 16/01/2024. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

### EXTRATO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 054/2023** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE. A CPL informa que todos os envelopes protocolados para o certame foram devidamente habilitados. O Edital, bem como a lista nominal dos habilitados e a distribuição dos produtos poderão ser consultados no sítio eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Fica aberto aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E GIANE SANTIAGO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, n° 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME, portador do RG n° MG3776551 e do CPF n° 683.673.416-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4° do Decreto Municipal n° 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). GIANE SANTIAGO DA SILVA portador (a) do RG. n°, inscrito (a) no CPF sob o n° 790.986.736-00, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 20/01/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 24 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2024.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME

Secretário Municipal de Saúde

Município de Santa Luzia

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E WELLINGTON MACIEL DE MOURA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, n° 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr. JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA, portador do RG n° MG115XXXX32 e do CPF n° 053.5XXXX36-10, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4° do Decreto Municipal n° 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). WELLINGTON MACIEL DE MOURA portador (a) do RG. n° MG1XXX60, inscrito (a) no CPF sob o n° 049XXX630, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 10/04/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 23 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR CESARIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Município de Santa Luzia

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 22 e do Art. 53 do Decreto Municipal n° 4.209 de 08 de Agosto de 2023 e conforme Ofício indicado, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte processo de Licenciamento Ambiental:

FCE N°	EMPRESA	CNPJ/CPF N°	MODALIDADE (DE ACORDO COM A DN MUNICIPAL 02/2021)	DATA DA ÚLTIMA COMUNICAÇÃO ENVIADA POR ESTA SECRETARIA E ÚLTIMO TRÂMITE DO PROCESSO
21477/2023	FRANCINE PLANEJADOS	29.391.936/0001-72	LAS/RAS	31/10/2023

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### PORTARIA SMCT N° 02/2024, DE 24 DE JANEIRO

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT N° 2/2024, de 24 de janeiro, que dispõe sobre a organização do processo de escolha dos agraciados com o Diploma de Honra ao Mérito “Antônio de Castro Silva” no âmbito do Município de Santa Luzia/MG.

[Portaria SMCT N° 2 DE 24 DE JANEIRO DE 2024](#)

### PORTARIA SMCT N° 3/2024, DE 24 DE JANEIRO

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia torna pública a Portaria SMCT N° 3/2024, de 24 de janeiro, que nomeia membros para atuarem no processo de escolha dos agraciados com o Diploma de Honra ao Mérito “Antônio de Castro Silva” no âmbito do Município de Santa Luzia/MG.

[Portaria SMCT N° 3 DE 24 DE JANEIRO DE 2024](#)

### GERAL

#### ATA DA REUNIÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MG, NOMEADA PELO DECRETO Nº 3785, DE 30 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES

Aos quatro (14) dias do mês Novembro (11) do ano de 2023, às 09:30 hs, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais do Município de Santa Luzia – MG. Estavam presentes nesta reunião a Presidente da Junta Fernanda de Oliveira Couto, os membros titulares: Michelle Soares Menezes Maia representante da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviço de Santa Luzia, Ronaldo Abel da Silva representante da OAB/Subseção Santa Luzia, Emerson Francis Freire Ribeiro representante dos Contabilistas de Santa Luzia, Camila Fabris Barbosa (por vídeo conferência), Lucas Diogo Perdigão e Marcelo Santos Henrique representantes da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e eu, Gisele Pereira de Oliveira Amâncio Guedes, Secretária da Junta. A ata da reunião anterior, enviada por WhatsApp para leitura e análise, foi assinada. A Presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos, e expondo que se confirmou a necessidade de mudança nas componentes do cargo de secretária e presidência da junta. A Presidente então passou à apresentação e votação dos Processos distribuídos na reunião anterior. A Camila, por meio de vídeo conferência, referente aos PTA 3504/2020 e PTA 49/2023 determinou a devolução à primeira Instância para autuação dos autos, no que foi acompanhado por unanimidade; referente ao PTA 07/2023, devolve a 1ª Instância para realização de diligência para juntada de documentos faltantes; apresentou Parecer ao PTA 005/2023 B, seguindo decisão da Primeira Instância, negando provimento ao Recurso, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 001/2023 confirmou decisão de 1ª Instância, negando provimento ao Recurso, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 010/2023 modificou a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 049/2023, modificou a decisão da Primeira Instância, os demais membros, por unanimidade, discordaram do voto da relatora; solicitou dilação de prazo para os PTAs 070/2021 e 094/2021. A relatora Michelle apresentou Parecer ao PTA 050/2023 modificando a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 056/2023 modificando a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 040/2023 modificando parcialmente a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade. O Marcelo apresentou Parecer ao PTA 041/2023 mantendo a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 052/2023 mantendo a decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado pelos relatores Ronaldo e Emerson, votos divergentes dos relatores Lucas e Michelle, sendo assim por maioria de votos foi mantida a decisão de 1ª Instância; apresentou Parecer ao PTA 050/2023 seguindo decisão da Primeira Instância dando Provimento ao Recurso no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 020/2023 dando Provimento ao Recurso, confirmando a decisão da Primeira Instância, que foi acompanhado por unanimidade, destacado o impedimento do relator Emerson; apresentou Parecer ao PTA 054/2023 determinando a devolução dos autos à 1ª Instância; apresentou Parecer ao PTA 022/2023 manteve a decisão de 1ª Instância, acompanhado por unanimidade. O relator Ronaldo apresentou Parecer ao PTA 047/2023 seguindo decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 48/2023 seguindo decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 046/2023 seguindo decisão da Primeira Instância, no que foi acompanhado por unanimidade. O Emerson apresentou Parecer ao PTA 043/2023 mantendo a decisão de 1ª Instância no que foi acompanhado por unanimidade; referente aos PTAs 045 e 055/2023 solicitou a devolução à 1ª Instância para diligências; apresentou Parecer ao PTA 044/2023 modificou a decisão da 1ª Instância, no que foi acompanhado por unanimidade; apresentou Parecer ao PTA 42/2023B modificando decisão da 1ª Instância, no que foi acompanhado por unanimidade. O relator Ronaldo solicitou vistas aos PTAs 024 e 025/2023. Terminada a apresentação e votação dos Pareceres, a Presidente passou à distribuição dos Processos que deram entrada na Junta. Os Processos ficaram assim distribuídos: PTAs 057/2023, 026/2023 MOB, 059/2023 para Michelle; PTAs 058/2023, 025/2023 MOB e 060/2023 para Ronaldo; PTAs 064/2023 e 062/2023 para Emerson; PTAs 006/2023 MOB e 063/2023 para Marcelo. A Presidente marcou a próxima reunião ordinária para o dia 07 de Dezembro de 2023 às 9hs, no formato presencial, no auditório da Secretaria Municipal de Educação nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Fernanda de Oliveira Couto, Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será publicada no DOM e assinada pelos presentes.

#### RESOLUÇÃO Nº 038/2023

**CONTRIBUINTE:** Dinarte Aparecido Fihueiredo

**DO OBJETO:** RESTITUIÇÃO ISSQN

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 049/2023 MOB**

**DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do pedido do solicitante, modificando decisão de Primeira Instância.

#### RESOLUÇÃO Nº 039/2023

**CONTRIBUINTE:** Realcoop Cop Realidade

**DO OBJETO:** RESTITUIÇÃO ISSQN

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 010/2023 MOB**

**DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, modificando decisão de Primeira Instância.

#### RESOLUÇÃO Nº 040/2023

**CONTRIBUINTE:** Cláudio Antônio Carmo Santos

**DO OBJETO:** ISENÇÃO DA COBRANÇA DE ISSQN

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 001/2023**

**DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

#### RESOLUÇÃO Nº 041/2023

**CONTRIBUINTE:** Miraci Martins

**DO OBJETO:** CANCELAMENTO DE IPTU

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 005/2023 B**

**DA DECISÃO:**

Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do processo do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

#### RESOLUÇÃO Nº 042/2023

**CONTRIBUINTE:** Dexo S/A

**DO OBJETO:** PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 050/2023**

**DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do PEDIDO do solicitante, MODIFICANDO decisão de Primeira Instância.

#### RESOLUÇÃO Nº 043/2023

**CONTRIBUINTE:** Dirceu Ferreira Januário

**DO OBJETO:** não incidência DE IPTU

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 056/2023**

**DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do processo do solicitante, MODIFICANDO decisão de Primeira Instância.

#### RESOLUÇÃO Nº 044/2023

**CONTRIBUINTE:** FAR Empreendimentos e Participações LTDA

**DO OBJETO:** INCIDÊNCIA DE ITBI

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 041/2023**

**DA DECISÃO:**

Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO Parcialmente o pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

#### RESOLUÇÃO Nº 045/2023

**CONTRIBUINTE:** Antônio Pires de Oliveira

**DO OBJETO:** CANCELAMENTO DE IPTU

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 052/2023**

**DA DECISÃO:**

Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

#### RESOLUÇÃO Nº 046/2023

**CONTRIBUINTE:** Luiz Carlos de Jesus

**DO OBJETO:** Cancelamento de ISS

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 050/2023 MOB**

**DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, confirmando decisão de Primeira Instância.

#### RESOLUÇÃO Nº 047/2023

**CONTRIBUINTE:** Werick & Gilmar Construtora LTDA

**DO OBJETO:** RESTITUIÇÃO ISSQN

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 020/2023**

**DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

#### RESOLUÇÃO Nº 048/2023

**CONTRIBUINTE:** Antônio Pedro Ferreira

**DO OBJETO:** RESTITUIÇÃO ITBI

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 22/2023**

**DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

#### RESOLUÇÃO Nº 049/2023

**CONTRIBUINTE:** FEMEC – Indústria e Comércio de Estruturas metálicas

**DO OBJETO:** APURAÇÃO DE CRÉDITOS DE ISSQN

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 40/2023**

**DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pela MODIFICAÇÃO PARCIAL da decisão de Primeira Instância, DEFERINDO o pedido nos termos do requerimento.

#### RESOLUÇÃO Nº 050/2023

**CONTRIBUINTE:** D'Granel Transporte e Comércio LTDA

**DO OBJETO:** NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI

**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 47/2023**

**DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO COM MODIFICAÇÕES do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.

**RESOLUÇÃO Nº 051/2023****CONTRIBUINTE:** D'Granel Transporte e Comércio LTDA**DO OBJETO:** NÃO INCIÊNCIA DE ITBI**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 048/2023****DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.**RESOLUÇÃO Nº 052/2023****CONTRIBUINTE:** Adevanir Teixeira de Aquino**DO OBJETO:** Restituição ITBI**PROCESSO/PROTOCOLO Nº46/2023****DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do processo do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.**RESOLUÇÃO Nº 053/2023****CONTRIBUINTE:** Edna Maria Lima dos Santos**DO OBJETO:** TAXA DE COLETA DE LIXO**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 043/2023****DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo INDEFERIMENTO do pedido do solicitante, mantendo decisão de Primeira Instância.**RESOLUÇÃO Nº 054/2023****CONTRIBUINTE:** Laurindo Pereira da Silva**DO OBJETO:** RESTITUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 044/2023****DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, modificando decisão de Primeira Instância.**RESOLUÇÃO Nº 055/2023****CONTRIBUINTE:** Cláudia do Carmo S. Rodrigues**DO OBJETO:** TAXA DE COLETA DE LIXO**PROCESSO/PROTOCOLO Nº 042/2023****DA DECISÃO:** Os membros dessa Junta ao procederem a leitura e avaliação da documentação acostada ao processo, julgam pelo DEFERIMENTO do pedido do solicitante, modificando a decisão de Primeira Instância.**GABINETE****DECRETO Nº 4.278, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, Taxa de Licença para Ocupação do Solo e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os profissionais autônomos, lançadas no exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, fundada no poder de polícia do Município, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, nos termos do art. 216 da Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - TFH, fundada no poder de polícia do Município, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, nos termos do art. 210 da Lei Complementar nº 3.160, de 2010;

CONSIDERANDO que a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos - TLOS tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, a atividade municipal de vigilância, de controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que ocupe vias e logradouros públicos, utilizando esses espaços públicos para fins comerciais, de prestação de serviços ou colocação de bens, equipamentos e congêneres, tenha ou não os usuários instalações de qualquer natureza, nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 3.160, de 2010; e

CONSIDERANDO que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes nos itens da lista de serviços, prevista no Anexo I da Lei Complementar nº 3.160, de 2010, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, nos termos do art. 62 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial - TFH, Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos - TLOS referente ao exercício fiscal de 2023, terá seu vencimento em quota única, para o dia 11 de março de 2024.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e a TFF, referentes a profissionais autônomos estabelecidos ou não e sociedades de uniprofissionais, poderão ser pagos em quota única, com vencimento para 11 de março de 2024, ou divididos em 03 (três) parcelas consecutivas, vencíveis nas seguintes datas:

I - 1ª parcela em 11 de março de 2024;

II - 2ª parcela em 11 de abril de 2024; e

III - 3ª parcela em 10 de maio de 2024.

Art. 3º Sobre o valor não recolhido nas datas previstas de que trata o art. 2º incidirão os encargos referentes a juros e multas, acrescidos de atualização monetária, nas bases determinadas em lei.

Art. 4º Não haverá atualização monetária da base de cálculo dos tributos municipais anuais, considerando que o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado no exercício de 2023 foi de -3,18% (menos três vírgula dezoito por cento).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

